

**Enviada:** 10 de janeiro de 2024 09:41

**Assunto:** PA do PSD ao PJI 942 em 9 de janeiro

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO PSD:

**ARTIGO 27º** - Ponto 7 - **NOVO**:

- Ao incumprimento dos limiares mínimos a que se refere o número anterior aplica-se o regime sancionatório previsto no artigo 6º da lei n.º 62/2017, de 1 de agosto.

**ARTIGO 29º** - Pontos 3 e 4 - **RETIRAR AMBOS**

**ARTIGO 32º** - Ponto 4 – **NOVO**:

- Ao incumprimento dos limiares mínimos a que se refere o número anterior aplica-se o regime sancionatório previsto no artigo 6º da lei n.º 62/2017, de 1 de agosto.

- Ponto 5 – **RETIFICAR**:

- O que estava numerado como 4 é texto do número 5

**ARTIGO 53º** - Alínea h) – **MANTER**

h) Garantia de análise de todas as denúncias, pelo Conselho de Disciplina respeitando os termos do previsto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31 de dezembro, e em conformidade com a Lei nº 93/2021, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937; bem como as que sejam registadas no Portal das Denúncias do Instituto Português do Desporto e da Juventud, I.P., que as remeterá à respetiva federação desportiva.

Muito obrigada!

Os meus cumprimentos.

**Inês Barroso**

Deputada à Assembleia da República

Vice-Coordenadora da Comissão de Educação e Ciência  
Comissão de Saúde  
Comissão de Cultura, Comunicação  
Juventude e Desporto



Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA



**GRUPO  
PARLAMENTAR** 

e-mail:  
ibarroso@psd.parlamento.pt  
Telef:  
(+351) 21 391 73 75